



EDITAL 001/2019 – PROPEP/UFAM
Apoio à Participação de Docentes e Técnicos Administrativos em Educação – TAE
em Eventos Científicos

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Amazonas – PROPEP/UFAM - torna público o Edital de Apoio à Participação de Docentes e Técnicos Administrativos em Educação – TAE em Eventos Científicos.

O presente Edital tem como objetivo incentivar a divulgação de resultados de pesquisas em eventos científicos de maior relevância, em suas respectivas áreas de conhecimento, contribuindo para a divulgação da produção científica da UFAM, nos termos que seguem.

1. Finalidade

1.1. Apoiar a participação de Docentes e Técnicos Administrativos em Educação –TAE efetivos da UFAM para apresentação oral de trabalho completos em eventos científicos a serem realizados no período de **01 de março a 31 de dezembro de 2019**.

2. Cronograma

Atividade	Data
Lançamento do Edital	25 de janeiro de 2019
Submissão de propostas para seleção e período de realização dos Eventos	1ª Chamada: 28/01/2019 à 15/02/2019 (Eventos a serem realizados em março, abril e maio/2019)
	2ª Chamada: 02/05/2019 à 17/05/2019 (Eventos a serem realizados em junho, julho, agosto e setembro/2019)
	3ª Chamada: 02/09/2019 à 17/09/2019 (Eventos a serem realizados em outubro, novembro e dezembro/2019)
Reuniões da Comissão de Avaliação	1ª Chamada: 20/02/2019
	2ª Chamada: 20/05/2019
	3ª Chamada: 20/09/2019
Resultados Parciais	Fluxo contínuo:
	1ª Chamada: 21/02/2019
	2ª Chamada: 21/05/2019 3ª Chamada: 21/09/2019
Prazo para solicitação de utilização dos recursos	Mínimo de 25 dias de antecedência da data de realização do evento

3. Recursos financeiros

3.1. Os recursos financeiros destinados no âmbito deste Edital são oriundos da própria UFAM.

3.2. Para participação em eventos realizados no Brasil, poderão ser concedidas até R\$ 2.500,00 em passagens.

3.3. O valor total a ser disponibilizado é de até R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) no ano de 2019, que dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da UFAM.



4. Critérios de elegibilidade

4.1. Do solicitante

- Pertencer ao quadro efetivo e apresentar apenas uma proposta no âmbito do presente Edital.
- Não possuir pendências junto à UFAM.

4.2. Do trabalho a ser apresentado

- Estar vinculado a pesquisas desenvolvidas e registradas no Portal Lira;
- Indicar vinculação institucional e destacar o apoio recebido para a participação no evento científico;
- Em caso de coautoria, solicitar apoio financeiro para apenas um dos autores;
- Anexar cópia do trabalho e o recibo de submissão;
- Quando da **solicitação de uso dos recursos**, comprovar **aceite** do trabalho completo no evento;
- O trabalho apresentado, obrigatoriamente, deve ser na área de abrangência do Programa de Pós-Graduação, em caso de docente e está credenciado como docente permanente de PPG na UFAM.

5. Solicitação, tramitação, prazos, análise e prestação de contas

5.1. Da submissão de propostas para seleção

5.1.1. A solicitação de auxílio para participação em eventos científicos passará por uma classificação e seleção prévias, das propostas submetidas no **período de 28 de janeiro a 17 de setembro de 2019**. Tal solicitação deve conter os seguintes documentos:

- Formulário de solicitação (Anexo I ou II) preenchido e assinado pelo docente e Coordenação da Pós-Graduação e/ou Curso;
- Cópia do trabalho (primeira página do trabalho completo e resumo) submetido e comprovante de submissão ao evento.

5.1.2. A solicitação deve ser encaminhada ao Departamento de Programas Institucionais (DPI) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) da UFAM por meio do SIE, identificando-se nos Dados do Processo a Classificação/Assunto: "Apoio para participação em eventos técnico-científico" e protocolado na PROPESP.

5.2. Da solicitação e tramitação para uso dos recursos

5.2.1. A solicitação deve conter os seguintes documentos:

- Formulário de solicitação (Anexo I ou II) preenchido e assinado pelo docente e Coordenação da Pós-Graduação e/ou Curso vinculado;
- Formulário de Solicitação de Passagens da UFAM;
- Cópia da Carta de Aceite do trabalho no evento científico;
- Cópia do trabalho (primeira página do trabalho completo, constando o resumo) a ser apresentado no evento, indicando a vinculação institucional do docente à UFAM.

5.2.2. O docente solicitante e a Coordenação da Pós-Graduação e/ou Curso vinculado são responsáveis pelo correto encaminhamentos.

5.2.3. A solicitação deve ser encaminhada à Diretoria de Programas Institucionais (DPI) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) da UFAM por meio do SIE, e identificando-se nos Dados do Processo a Classificação/Assunto: "Apoio para participação em eventos técnico-científicos" e protocolados na PROPESP.

5.2.4. A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), após a avaliação e aprovação da solicitação, deve encaminhar a documentação ao setor de passagens da UFAM, a quem cabe a aquisição de passagens nos limites financeiros estabelecidos por este edital.



5.2.5. As passagens serão adquiridas exclusivamente pela UFAM, não havendo possibilidade de reembolso para este fim.

5.3. Dos prazos

5.3.1. A solicitação deve ser encaminhada ao Departamento de Programas Institucionais (DPI), por meio do SIE e protocolado na PROPESP, para análise prévia e seleção dos possíveis contemplados, no período de **28 de janeiro a 17 de setembro de 2019**.

5.3.2. Após divulgação do edital de resultado pela PROPESP, haverá período para interposição e análise de eventuais recursos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos no edital de resultado dos classificados.

5.3.3. Após edital de resultado final divulgado pela PROPESP, os contemplados deverão fazer os protocolos de solicitação de uso dos recursos ao Departamento de Programas Institucionais (DPI), por meio do SIE e protocolado na PROPESP, com no mínimo **25 dias de antecedência** da realização do evento científico.

5.3.4. Tendo em vista a adequada utilização dos recursos públicos e os prazos necessários para aquisição de passagens e pagamento de diárias, a PROPESP não se responsabiliza por solicitações que não atendam à documentação ou que sejam encaminhadas fora dos prazos indicados.

5.4. Dos critérios de seleção para Professores da UFAM vinculados aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*

5.4.1. A seleção e classificação das propostas, serão analisadas por comissão designada pela PROPESP, com os seguintes critérios:

- Vinculação como docente permanente aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFAM;
- Participação do proponente em Grupo de Pesquisa vinculado à UFAM;
- Coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa;
- Orientação de Mestrado e/o Doutorado e/ou Iniciação Científica;
- Titulação e produção científica qualificada do proponente (últimos 5 anos).

5.4.2. Depois dessa análise e classificação, cada professor é responsável por cumprir os demais prazos e enviar a solicitação e documentos específicos para a solicitação dos recursos.

5.4.3. A aprovação total ou parcial está condicionada à classificação por pontos alcançados (anexo III), à relevância científica do evento, à disponibilidade financeira e à demanda dos docentes vinculados aos Programas de Pós-Graduação da UFAM como docente permanente, pela ordem de apresentação das solicitações.

5.5 Dos critérios de seleção para Professores e Técnicos Administrativos em Educação – TAE da UFAM não Participantes de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*

5.5.1. A seleção e classificação das propostas, serão analisadas por comissão designada pela PROPESP, com os seguintes critérios:

- Vinculação direta a alguma unidade acadêmica da UFAM;
- Participação do proponente em Grupo de Pesquisa vinculado à UFAM;
- Coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa;
- Ser Professor ou TAE efetivo da UFAM;
- Titulação e produção científica qualificada do proponente (últimos 5 anos).

5.5.2. Depois dessa análise e classificação, cada professor ou TAE é responsável por cumprir os demais prazos e enviar a solicitação e documentos específicos para a solicitação dos recursos.



5.5.3. A aprovação total ou parcial está condicionada à classificação por pontos alcançados (anexo III), à relevância científica do evento, à disponibilidade financeira e à demanda dos docentes e TAES da UFAM, pela ordem de apresentação das solicitações.

5.6. Da prestação de contas

5.6.1. Após a realização do evento, o solicitante deverá encaminhar ao departamento de programas Institucionais (DPI/PROPESP), os seguintes documentos impressos:

- a) Relatório de Viagem (assinado);
- b) Cópia do comprovante de apresentação do trabalho no evento científico;
- c) Comprovante original das passagens

5.6.2. O DPI/PROPESP encaminhará cópia eletrônica dos documentos (a) e (b) ao setor de passagem da UFAM, por meio do registro no SIE, identificando-se nos Dados do Processo a Classificação/Assunto: "Relatório de Viagem".

5.6.3. O DPI/PROPESP encaminhará ao setor de passagens da UFAM as cópias impressas dos documentos (a), (b) e (c).

5.6.4. A entrega e aprovação do Relatório de Viagem são condições para adimplência do docente junto à PROPESP.

6. Disposições finais

6.1. Não serão concedidos recursos quando o docente for participar de evento como convidado, palestrante ou sem apresentação de trabalho científico.

6.2. Caberão recursos entre a fase de resultado da classificação inicial e a divulgação do resultado final, conforme procedimentos a serem estabelecidos em edital específico – de divulgação dos classificados.

6.3. Não caberão recursos às demais fases deste Edital – resultado final da classificação e análise e aprovação das solicitações.

6.4. O solicitante que for selecionado e não participar do evento, sem justificativa, ficará em situação de inadimplência junto à UFAM, por um período de um ano, para outras chamadas desta natureza.

6.5. A qualquer momento, a Reitoria da UFAM poderá cancelar este Edital, por motivos impeditivos a sua continuidade.

6.6. Ainda que tenha sido selecionado na primeira fase, a liberação dos recursos fica condicionada às demais solicitações e tramitação dos pedidos e de disponibilidade orçamentária e financeira no período de execução das despesas.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPESP.

Manaus, 29 de janeiro de 2019.


Prof.ª Dra. Selma Suely Baçal de Oliveira

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP

EDITAL Nº 001/2019 – PROPESP/UFAM

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA DOCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU



Dados do Solicitante					
Nome					
Nº SIAPE					
PPG Vinculado(a)					
E-mail					
CPF		RG		Data de nascimento	
Endereço					
Rua/Av.				Complemento	
Bairro			Cidade/Estado		
CEP		Fone Res.		Celular	
Dados bancários					
Banco		Agência		Conta corrente	
Dados do Evento					
Nome					
Local				Período	
Site					
Título do trabalho					
Autor(es)					
Recursos Solicitados					
Passagem					
Tipo				() Aérea	() Terrestre
Itinerário			Trajeto		
			Empresa		
Saída (Data/Hora)			Retorno (Data/Hora)		

Data: _____

Assinatura do Solicitante

Assinatura do Coordenador do PPG

EDITAL Nº 001/2019 – PROPESP/UFAM
ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA DOCENTES NÃO PARTICIPANTES



Dados do Solicitante					
Nome					
Nº SIAPE					
Unidade Acadêmica					
E-mail					
CPF		RG		Data de nascimento	
Endereço					
Rua/Av.				Complemento	
Bairro			Cidade/Estado		
CEP		Fone Res.		Celular	
Dados bancários					
Banco		Agência		Conta corrente	
Dados do Evento					
Nome					
Local			Período		
Site					
Título do trabalho					
Autor(es)					
Recursos Solicitados					
Passagem					
Tipo			()	Aérea	() Terrestre
Itinerário			Trajeto		
			Empresa		
Saída (Data/Hora)			Retorno (Data/Hora)		

Data: _____

Assinatura do Solicitante

Assinatura do Coordenador de Curso

EDITAL Nº 001/2019 – PROPESP/UFAM

ANEXO III



PLANILHA DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA (01/2014-01/2019) PARA PONTUAÇÃO

PRODUÇÃO DO ÚLTIMO QUINQUENIO	PONTOS	QTD	TOTAL
A) Produção bibliográfica			
Artigos Publicados segundo o <i>qualis</i> da área			
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	50		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	45		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	35		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	25		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3	20		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4	15		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B5	10		
B) Livros e capítulos de Livros *(valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação). Obs.: informar o código da indexação (ISBN etc.)			



AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	50		
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	25		
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	20		
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	10		
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	20		
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	10		
C) Trabalhos em eventos ** (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação)			
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL	10		
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL	7		
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL	5		
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL	3		
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL	2		
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL	1		
* a soma dos três itens não pode ser maior que 20 no quinquênio			



D) Textos em jornais ou revistas			
PRODUTO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA NA MÍDIA REGIONAL/NACIONAL (No máximo 10 no quinquênio)	1		
E) demais tipos de produção bibliográfica			
AUTORIA DE PARTITURA MUSICAL com registro e/ou divulgação	15		
PREFÁCIO E/OU POSFÁCIO DE LIVRO /CATÁLOGO ESPECIALIZADO	10		
TRADUÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional ou Internacional)	30		
TRADUÇÃO DE ARTIGO OU CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO	15		
PRODUÇÃO TÉCNICA			
A) Trabalhos técnicos			
CONSULTORIA (no máximo 5 por ano)	1		
RELATÓRIO TÉCNICO (no máximo 5 por ano)	1		
B) demais tipos de produção técnica			

PRODUÇÃO DE CARTAS, MAPAS E SIMILARES	1		
DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL, INCLUSIVE EM SITES DA INTERNET (no máximo cinco por quinquênio)	2		



MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA (com registro e/ou divulgação)	10		
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) internacional	10		
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) nacional	7		
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) regional	5		
COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO OU TV	10		
C) Propriedade Intelectual (com registro de Patente)			
PROCESSO OU TÉCNICA	40		
PRODUTO TECNOLÓGICO	40		
PRODUTO DE DESIGN	40		
SOFTWARE	20		
D) Produção artístico-cultural			
APRESENTAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA (com registro e/ou divulgação)	10		
APRESENTAÇÃO EM RÁDIO OU TV (com registro e/ou divulgação)	10		
ARRANJO MUSICAL (Gravado, publicado e/ou apresentado) (com registro e/ou divulgação)	12		
COMPOSIÇÃO MUSICAL (Gravado, publicado e/ou apresentada) (com registro e/ou divulgação)	20		



OBRAS DE ARTES VISUAIS (com Registro e/ou divulgação)	20		
SONOPLASTIA (com registro e/ou divulgação)	12		
CENÁRIO/FIGURINO (com registro e/ou divulgação)	12		
DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS (teatrais/musicais) (com registro e/ou divulgação)	16		
CURADORIA DE EXPOSIÇÕES (com registro e/ou divulgação)	16		
E) Orientações Concluídas			
TESE DE DOUTORADO (no máximo 5 no quinquênio)	5		
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO (no máximo 5 no quinquênio)	5		
MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO (no máximo 10 no quinquênio)	5		
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (no máximo 20 no quinquênio)	5		
ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	4		
DADOS COMPLEMENTARES			
A) Participação em Bancas de Pós-graduação e Graduação (exceto aquelas que coordenou)			
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE GRADUAÇÃO	0,5		
B) Participação em Bancas de Comissão Julgadoras			
PROFESSOR TITULAR	4		



PROFESSOR ASSOCIADO	3		
PROFESSOR ASSISTENTE E AUXILIAR	2		
AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO (CONSELHO ESTADUAL, INEP E CAPES)	4		
C) Outras Produções			
COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UFAM (max. 5 no quinquênio)	20		
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UFAM (max. 5 no quinquênio)	5		
PRÊMIOS CIENTÍFICOS / ARTÍSTICOS	10		
FILMES (com registro e/ou divulgação)	20		
VÍDEOS E AUDIOVISUAIS ARTÍSTICOS PRODUZIDOS (com registro e/ou divulgação)	10		
PONTUAÇÃO TOTAL			

OBSERVAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO DAS PLANILHAS:

1. Para artigos em periódicos deverá ser considerada a maior classificação Qualis dentro da grande área de atuação do pesquisador. Artigos que não constem no Qualis não serão considerados.
2. Para a pontuação de livros, serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas, ambos resultados de pesquisa, com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.
3. Para pontuação referente a projetos de pesquisa, somente serão considerados os projetos devidamente cadastrados no Portal Lira com financiamento externo à UFAM e a agência de fomento terá que ser declarada no CV-Lattes.